

## Ensino religioso: aspectos legal e curricular

Insegnamento Religioso: aspetti legali e curricular

Religious Teaching: aspects legal and curricular

**Selma Aparecida Pinto Salerno** – Universidade de Sorocaba | Mestranda em Educação do PPGE-Uniso | Sorocaba| SP| Brasil. E-mail: selma.emjmendes@gmail.com | 

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira; HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. **Ensino religioso: aspectos legal e curricular**. São Paulo: Paulinas, 2019.

Sérgio Rogério Junqueira, mestre e doutor em Ciências da Educação, é pesquisador no campo da Pedagogia Religiosa e docente na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Rosa Lídia Teixeira Corrêa, docente na Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pesquisadora no campo de Saberes e Cultura Escolar. Angela M. Ribeiro Holanda, pedagoga com especialização no Ensino Religioso, atua profissionalmente no Estado de Alagoas.

Esta obra apresenta o conjunto de legislações nacionais que regulam e orientam o Ensino Religioso (ER) nas escolas públicas e privadas, confessionais e não confessionais dos estados do nosso país. Tem com a finalidade de permitir ao leitor a compreensão do processo de escolarização do ER e a necessidade que sempre acompanhou este componente curricular de legislação específica e faz parte da Coleção Temas do Ensino Religioso, que foi inspirada nos Parâmetros Curriculares do Ensino Religioso.

A obra está dividida em duas partes, cada uma contendo dois capítulos; ao final de cada capítulo os autores propõem algumas questões que o leitor irá responder, ajudando, dessa forma, na compreensão da leitura. A primeira parte, *O Ensino Religioso nas Legislações Nacionais*, faz uma retrospectiva histórico-legislativa das Constituições e leis da Educação no período

Republicano, período no qual o ensino público aparece pela primeira vez na Constituição Brasileira como ensino laico. Na segunda parte, *O Ensino Religioso e as Normatizações Estaduais*, os autores fazem um estudo contextualizado dos textos legais que foram construídos a partir da LDBEN 9.394/96, que teve seu artigo 33 alterado pela Lei 9.475/97.

No capítulo primeiro, *Primeiros passos do ensino religioso no sistema republicano*, os autores discutem o percurso legal na formação da identidade do ER em todo o país e os limites impostos pela legislação a esta disciplina, e, ainda, como ele esteve presente e se caracterizou nas escolas públicas.

O segundo capítulo, *O ensino religioso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, traz a construção da escolarização do ER no Brasil e a sistematização nas legislações de sua concepção, as contradições e os elementos semelhantes nos diversos textos das leis no Brasil. O caráter obrigatório da oferta do ER pelas escolas, a matrícula facultativa para os alunos e o ensino religioso como parte integrante dos horários normais das escolas são normas comuns a todos os Estados. Ponto relevante deste capítulo é a questão da formação dos professores para o ER, os autores consideram que ela foi ao mesmo tempo, no texto da lei, delegada aos estados e municípios. Este componente curricular tem como *finalidade* a formação básica do cidadão para atitudes e valores, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância que são os princípios que versam a LDBEN, art. 3º, diante dessa finalidade e com o fato da referida legislação não especificar a quem cabe a responsabilidade pela formação dos professores, nenhuma instância do poder irá assumi-la, os autores entendem que essa questão irá se transformar numa queda de braços e destacam ainda que essa temática deve ser amplamente discutida.

Ainda neste capítulo, observamos ênfase à nova redação do art. 33 que dá ao ER o status de disciplina escolar, cujo objeto é o fenômeno religioso, este componente disciplinar deve primar pela diversidade cultural religiosa. Destacam ainda também neste capítulo que as legislações dos Estados da Federação foram em sua maioria elaboradas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, apenas sete foram elaboradas pelos Governos Estaduais, o que consideram positivo tendo em vista que o CEE é composto por professores.

Na segunda parte desta obra, são apresentadas as legislações aprovadas em todos os estados de todas as regiões brasileiras, demonstrando o perfil que o ensino religioso adquire em cada estado quanto às exigências para o exercício do magistério do ensino religioso, à carga

horária, conteúdos curriculares, avaliação, contratação e formação de professores. Esses aspectos diferem entre os estados; por exemplo, alguns orientam que a formação dos professores será de responsabilidade da Secretaria de Educação Estadual - SEE, outros que será compartilhada pela SEE e pela instituição religiosa, algumas legislações são mais amplas que outras, tratando até o PPP das escolas.

É possível nesta obra perceber os diferentes enfoques dados pela legislação dos diferentes estados, pois a lei maior abre possibilidades inúmeras para o tratamento deste componente curricular; é na reforma do art. 33 da LDBEN 9.394/96, alterado pela Lei 9.475/97, que o caráter não proselitista é defendido, que a diversidade religiosa presente em todos os estados é garantida por uma lei.

Em suma, esta importante obra desvela o viés jurídico que toma conta do ensino religioso em detrimento ao técnico e ainda aponta a ausência dos fundamentos epistemológicos, antropológicos, sociológicos, filosóficos e pedagógicos nas legislações.

Esta leitura pode interessar a todos os educadores, aos pais dos estudantes, às diversas instituições religiosas, legisladores, às instituições ligadas à Educação, aos estudantes em geral.